



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – EDITAL Nº 054/2019 - ALTERADO

A Prefeitura Municipal de Jambéiro, por meio da Seção de Desenvolvimento Social, diante da necessidade de **CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAL PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NO PERÍODO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

ITEM	FORMAÇÃO/HABILIDADE	ATIV. A SER DESENVOLVIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MENSAL
1	Microempreendedor Individual com formação em PEDAGOGIA – Curso Superior de Pedagogia	Desenvolver trabalho educacional em formato de oficinas de culinária, de maneira lúdica, apresentações, teatros, vídeos e outros auxílios audiovisuais.	25 horas semanais	1	R\$ 1.500,00

1- DA CHAMADA PÚBLICA

A presente chamada pública visa a contratação por tempo determinado dos profissionais para realização de projetos mencionados no quadro supracitado. Os interessados deverão apresentar dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação exigida e sua proposta de trabalho. A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Profissionais da Seção de Educação do Município de Jambéiro/SP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

2.1. As ações dos Projetos são de acesso gratuito à população e serão referenciadas a UPEM Profª Sonia Maria Alencar, localizado à Rua Major Gurgel, 79, Centro, Jambéiro/SP.

2.2. O Projeto será organizado conforme estruturação de 25 horas semanais, com duração de 04 meses, sendo de **02/09/2019** à **27/12/2019**.

2.3. O projeto poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 meses, de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.4. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação com a coordenação do Programa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem experiência na área relativa ao Projeto.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Jambéiro/SP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de **19/08/2019** a **29/08/2019**, das 8h às 11:00h, por meio de entrega dos envelopes contendo o Projeto e Documentação do interessado, os quais deverão ser protocolizados no seguinte local: Secretaria de Educação, situado à Rua Major Gurgel, 79, Centro, Jambéiro/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.2. – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Tratando-se de Representante Legal (Sócio, proprietário, dirigente ou Administrador), instrumento constitutivo da Empresa devidamente registrada na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado junto ao Cartório de Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que apenas poderão participar desta Chamada Pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelos respectivos entes Federados;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- g) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração do concorrente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

4.3. – ENVELOPE Nº 02 – PROJETOS

4.4. No envelope nº 02, deverá ser incluído o Projeto, conforme modelo no anexo III e Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que sua inscrição e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo seu cumprimento, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 9, do Edital (anexo II);

4.6. Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I e II, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1. À Comissão Especial de Avaliação designada através de decreto caberão à análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2. Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exma. Prefeita Municipal.

5.3. Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, observando – se aos seguintes critérios e respectivas pontuações, que poderão atingir o total de 10 (dez) pontos:

a) Análise Documental - (03 pontos)

b) Entrevista - (até 03 pontos)

c) Melhor proposta de atuação de acordo com o perfil do público participante do curso - (até 04 pontos)

6.2 A entrevista ocorrerá no dia 30/08/2019, com agendamento prévio com o candidato, que deverá comparecer no dia e horário marcado no endereço acima referenciado.

7. DO RESULTADO

7.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no dia 30/08/2019, em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da Prefeitura, Mural da Educação, CRAS e Desenvolvimento Social) e também através do site: <http://www.jambeiro.sp.gov.br>

7.2. Serão convocados para assinar o contrato, em conformidade com a lista de ordem classificatória dos projetos.

7.3. Caso seja necessário, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados, sempre respeitando a lista de ordem classificatória dos projetos.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre os candidatos; será considerado o maior tempo de experiência na área de atuação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

9.2. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Jambeiro durante horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Diretoria de Divisão de Promoção Social, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de inscrição em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

10.2. Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jambeiro/SP, terão o prazo de até 03 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

10.2.1 Cópia da cédula de identidade;

10.2.2 Cópia do CPF;

10.2.3 Cópia do comprovante de residência;

10.2.4 Número da agência e da conta corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES

a) Realizar os Projetos conforme as orientações da Secretaria de Educação de Jambeiro

b) Cumprimento da carga horária prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

c) Fornecer relatórios mensais com registros de fotos, bem como sobre o monitoramento e avaliação dos alunos

d) Participar de capacitações, eventos, reuniões e debates sobre Educação Infantil.

e) Participar de reuniões de equipe sempre que necessário para um melhor direcionamento das ações

12. PAGAMENTO

12.1. A pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo mensalmente para a realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Jambeiro. No caso da Pessoa Física será realizada a retenção de INSS e ISS, de acordo com o serviço prestado e com a Legislação vigente.

12.2. O profissional contratado também deverá possuir conta corrente com o nome do MEI, para efetuação do pagamento dos honorários.

13. SANÇÕES:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para esta Chamada Pública; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.

13.3. A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Profissionais da Seção de Educação do Município de Jambeiro/SP, para solução.

Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Jambeiro, 16 de agosto de 2019

Luciana Gonçalves Almeida
Chefe da Seção de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Jambeiro, ____ de agosto de 2019.

À Comissão Especial de Avaliação

EDITAL Nº 054/2019 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

Inscrição para o Item 01 do Edital.

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Faixa etária do público alvo: () Crianças () Adolescentes

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no

CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____

_____ (endereço completo), venho requerer

a inscrição do Projeto denominado _____, de

acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jambeiro no dia ____/____/____

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (proponente do Projeto), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____

declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva

contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo – me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jambéiro.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Jambéiro, _____ de agosto de 2019.

(assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO III

MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito.

2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que será desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários e para a prefeitura

3. PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com clareza e concisão as etapas as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, inicio duração do Projeto.

5. IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

6. RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver o Projeto.

7. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados.

Jambéiro, ____ de agosto de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome da Proponente: _____

RG ou CNPJ nº _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

O(A) proponente acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.

Jambeiro, ____ de _____ de 2019.

Nome

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO - SP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.190.824/0001-00, situada na Rua Cel. João Franco de Camargo, n.º 80, no Município de Jambuí, Comarca de Caçapava/SP, através de seu **representante legal – Sr. Carlos Alberto de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Qualificação XXXXXXXXX**, portador do RG: XXXXXXXXXXXXXXX, do CPF:XXXXXXXXXXXXXXXX, PIS: XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, CIDADE XXXXXX – SP, doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si, firmado o presente instrumento, que reger-se à pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Projeto: XXXXXXXXXXXXXXX. Classificado na Chamada Pública de nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará mensal o valor bruto mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Projeto será organizado conforme estruturação de 25 horas semanais, com duração de 04 meses, sendo de 02/09/2019 à 27/12/2019.

O projeto poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 meses, de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a realização deste serviço, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer por sua conta e risco no local da oficina para a execução do contrato, desenvolvendo e executando serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e a **CONTRATANTE** se compromete a manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber e supervisionar e acompanhar as atividades do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do **CONTRATADO**, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

O **CONTRATADO** se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caçapava, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, qualquer controvérsia que possa surgir na efetuação do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficará arquivado na Divisão de Finanças, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93.

Jambuí, XX de XXXXXXX de 2019.

Pela CONTRATANTE:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2019

OBJETO: XXX

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambéiro
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@Jambéiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Jambéiro SP, XX de XXXXXXX de 2019.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2019

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, XX de XXXXXXXX de 2019.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO